

ATA N.º 31

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A SETE DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZASSETE

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezassete, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Fernando Filipe de Almeida, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS e Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, do PS. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA:

FALTAS À REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL:-

O Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo faltou à reunião da Câmara Municipal, alegando motivos pessoais. Perante o motivo apresentado o Executivo deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo. -----

ORDEM DO DIA:

APROVAÇÃO DE ATAS

Presente, para aprovação pelo Executivo Municipal, as Atas n.º 22, 23 e 30 das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal dos dias 5 e 12 de junho e 31 de julho de 2017, respetivamente. – **Dispensada a sua leitura por terem sido enviadas juntamente com o expediente da presente reunião de Câmara e não terem sido apresentados quaisquer pedidos de alteração aos seus textos, o Executivo, deliberou, por unanimidade, dos membros presentes nesta reunião e com presença em cada uma daquelas reuniões, aprovar o texto das atas números 22, 23 e 24, das reuniões da Câmara Municipal de 5 e 12 de junho e 31 de julho, respetivamente. -----**

GAP – GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA: -

ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO PERÍODO FESTIVO – TERRAFLOR E FESTIVIDADES EM HONRA DE SÃO BARTOLOMEU: -

Presente proposta do Senhor Vice-Presidente Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, datada de 2 de agosto de 2017 que a seguir se transcreve:

“As festividades em Honra de São Bartolomeu, dia 24 de agosto, feriado municipal e a XIV Terraflor- Feira de Produtos e Sabores, que decorrem entre 23 e 27 de agosto em Vila Flor, trazem ao concelho inúmeros forasteiros e filhos do concelho que aproveitam a ocasião para visitar a terra, familiares e amigos para o reencontro com as suas origens.

Considerando que em anos anteriores a Câmara Municipal tem no período das festividades, conceder uma autorização de alargamento ao horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais da sede do concelho, proponho à Exma. Camara Municipal que, a par do anos anteriores, autorize durante o período de 23 a 27 de agosto de 2017 o alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais da sede d concelho Vila Flor até às 5:00.” –

Deliberado, por unanimidade, autorizar o alargamento do funcionamento dos estabelecimentos comerciais da sede do concelho no período de 23 a 27 de agosto de 2017 até às 5:00 horas, correspondente ao período das festas da vila em Honra de São Bartolomeu e XIV Terraflor – Feira de Produtos e Sabores, de acordo com a proposta apresentada pelo senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal. -----

COMERMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA JUVENTUDE: -

Presente informação da Técnica Superior Adelina Teixeira, datada de 1 de agosto de 2017 dando conta que considerando a Resolução n.º 54/120 da Assembleia-Geral das Nações Unidas, onde é declarado o dia 12 de agosto como o dia Internacional da Juventude e no sentido de colaborar com a Direção Regional do Norte do Instituto Português do desporto e Juventude no incremento e visibilidade de iniciativas em prol da participação dos jovens, leva à consideração superior a proposta de oferecer a entrada livre aos jovens (até aos 29 anos inclusive), nas instalações da Piscina Municipal, durante a semana em que esta data se comemora, ou seja, de 7 a 13 de agosto. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada pelos serviços da autarquia, e oferecer a entrada na Piscina Municipal no período de 7 a 13 de agosto de 2017 aos jovens até aos 29 anos, como forma da autarquia de Vila Flor comemorar o Dia Internacional da Juventude. -----**

FUNDO DE MANEIO DA CPCJ:-

Presente informação da Representante do Município na CPCJ, datada de 3 de agosto de 2017, dando conta que com a entrada em vigor da Lei n.º 142/2015, de 8/09 e tal como é preceituado na alínea a), do n.º 3, do artigo 14.º, no apoio financeiro dado às Comissões, passa a existir um fundo de maneiio, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultante da ação da Comissão junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto. Que o fundo de maneiio previsto para a CPCJ de Vila Flor, pela Comissão Nacional é no valor de € 52,00.

Que as situações enquadráveis no fundo de maneiio são:

Despesas de transportes nas deslocações das crianças e jovens e suas famílias quando se deslocam à CPCJ, quando não podem assumir esses encargos;

Despesas com refeições ou produtos alimentares das crianças e jovens e suas famílias quando se deslocam à CPCJ, quando não podem assumir esses encargos;

Despesas de urgência para as crianças e jovens ou suas famílias sempre que as mesmas não possam ser assumidas pelas entidades que compõem a CPCJ.

Que a gestão do fundo de maneiio e a utilização das verbas está sujeita a decisão conjunta da Presidente da CPCJ – Patricia Matos Borges e da representante do Município na CPCJ,

sendo seu titular, mediante a autorização do Presidente da CPCJ, a representante do Município – Carla Maria Pires Esteves dos Santos. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a constituição do fundo de maneo no valor de € 52,00 (cinquenta e dois euros), de acordo com a informação dos serviços.** -----

À Contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. -----

COMISSÃO DE FESTAS DO SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE FREIXIEL – Pedido de isenção de taxas:-

Presente requerimento, datado de 25 de julho de 2017 a solicitar a isenção de taxas devidas ao município pela licença especial de ruído para a realização das festividades em honra de Nossa Senhora do Rosário a decorrer entre os dias 10 e 13 de agosto em Freixiel, cuja informação do Técnico Superior João Alberto Correia, datada de 4 de agosto de 2017 dá conta que considerando tratar-se de uma festividade religiosa organizada pela Comissão de Festas do Santuário Nossa Senhora da Rosa de Freixiel, tradição muito enraizada nas manifestações sociais e cultural do povo do concelho e que se traduz na divulgação e promoção cultural e social do concelho e da localidade de Freixiel em particular e numa altura em que o concelho acolhe inúmeros forasteiros e todos aqueles que por esta ocasião visitam as suas famílias, é de opinião que, caso o entendam pode ser concedida a isenção nos termos solicitados. Que de acordo com o n.º 8 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as isenções. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a isenção de taxas, nos termos solicitados, de acordo com a informação dos serviços a autarquia.** ----

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À OPERACIONALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SELECIONADAS DO PROJETO “TUA NATUREZA” – AVISO “PATRIMÓNIO NATURAL” – Emissão parecer prévio:-

Presente informação n.º 107/2017, do jurista da autarquia, datada de 20 de julho de 2017, dando conta que Considerando que:

1. A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (que aprova a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2017 – LOE/2017), prevê uma norma específica (artigo 50.º), dedicada aos estudos, pareceres, projetos e consultoria, nos termos da qual estes trabalhos bem como quaisquer trabalhos especializados e a representação judiciária e mandato forense devem ser realizados por via dos recursos próprios das entidades contratantes;
2. A decisão de contratar a aquisição dos referidos serviços, incluindo a renovação de eventuais contratos em vigor, apenas pode ser tomada pelo dirigente máximo do serviço com competência para contratar, em situações excecionais devidamente fundamentadas e desde que devidamente demonstrada a impossibilidade de satisfação das necessidades por via dos recursos próprios da entidade contratante ou de outros serviços, organismos ou entidades da Administração Pública, no quadro do mesmo ministério ou de serviços partilhados de que beneficie o serviço com competência para contratar (n.º 2 do artigo 50.º).
3. A disciplina constante do artigo 50.º é aplicável às autarquias locais, com as devidas adaptações, no que respeita à competência para tomar a decisão de contratar, nos termos a definir no decreto-lei de execução orçamental.

4. De acordo com o n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (que aprova a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2017 – LOE/2017), os encargos com contratos de “Aquisição de Serviços”, não podem ultrapassar os encargos globais pagos em 2016;
5. Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, os valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2017, venham a renovar -se ou a celebrar-se com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2016, não podem ultrapassar:
 - a) Os valores pagos em 2016, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; ou
 - b) O preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos valores pagos em 2016.
6. Em situações excepcionais, e devidamente fundamentadas, o presidente do órgão executivo pode emitir parecer prévio sobre a aquisição de serviços, conforme n.º 3 e 5 do artigo 49.º da LOE/2017.
7. O Decreto-Lei n.º 25/2017, de 03 de março, que estabelece as normas de execução orçamental dispõe no artigo 44.º, n.º 2 que: *“Nas autarquias locais e nas entidades do setor empresarial local, a decisão de contratar a aquisição de serviços cujo objeto sejam estudos, pareceres e projetos e serviços especializados, incluindo a renovação de eventuais contratos em vigor, é da competência do órgão executivo ou do presidente do órgão executivo, em função do valor do contrato, nos termos do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho”*.
8. O artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, Repristinado - Resolução n.º 86/2011, de 11 de Abril - (que estabelece o regime da realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e de serviços) dispõe o seguinte:

“Artigo 18.º

Competência para autorizar despesas no âmbito das autarquias locais

1 - São competentes para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços as seguintes entidades:

a) Até 30000 contos, os presidentes de câmara e os conselhos de administração dos serviços municipalizados;

b) Sem limite, as câmaras municipais, as juntas de freguesia, o conselho de administração das associações de autarquias locais e o órgão executivo de entidades equiparadas a autarquias locais.

2 - As câmaras municipais e as juntas de freguesia podem autorizar a realização de obras ou reparações por administração direta até, respetivamente, 30000 contos e 10000 contos, podendo estes valores ser aumentados pelas respetivas assembleias deliberativas.”

9. Face ao exposto verifica-se que o Presidente de Câmara é competente para autorizar despesa até ao valor de 149.639,36 €;
10. O projeto a realizar exige uma especificidade técnica, na qual se torna impreterível a sua realização;
11. A realização da prestação de serviços de apoio à operacionalização de atividades selecionadas do projeto “Tua Natureza” – Aviso “Património Natural” torna-se essencial e inadiável, considerando que vila Flor faz parte integrante dos Municípios do Vale do Tua e é realizada no âmbito de uma candidatura deferida pelas entidades competentes;

12. O Registo especifica-se pela Elaboração de conteúdos de natureza interpretativa e pedagógica e Conceção e criação da imagem gráfica, do manual da marca, do *website* e do perfil nas redes sociais;
13. Constituem objetivos específicos da operação:
- OE 1 | Criar uma rede de percursos de apoio à visita na envolvente natural do Rio Tua, aprofundando o conhecimento do património natural por parte dos turistas e sensibilizando-os para as questões da preservação do meio ambiente;
 - : OE 2 | Criar uma estrutura de receção, informação e encaminhamento dos turistas, que sirva de base de apoio à visita ordenada, informada e ambientalmente consciente do Rio Tua e sua envolvente natural;
 - : OE 3 | Desenvolver e instalar conteúdos e materiais informativos a figurar na estrutura / equipamento de receção, informação e encaminhamento dos visitantes;
 - : OE 4 | Implementar um conjunto integrado de atividades de desenvolvimento do turismo de natureza em Vila Flor, tendo como âncora o Rio Tua, contribuindo para o reforço da visibilidade deste território e para a respetiva conservação;
 - : OE 5 | Implementar ações de marketing territorial relativas Património Natural do Rio Tua e envolvente, incluindo a sua promoção turística dirigida ao mercado nacional. A visita Virtual 360° opara a Zona Histórica inclui o constante no orçamento anexo à presente informação;
14. A Câmara Municipal de Vila Flor não dispõe de um técnico superior licenciado ou habilitado com aptidões profissionais exigentes para o efeito, pelo que, se encontram excluídos os recursos próprios da entidade, não dispondo de recursos próprios para realizar o registo acima referido, conforme n.º 1 do artigo 50.º da LOE/2017;
15. Foram consultados os serviços, estes informaram que não dispõem de serviços nem meios técnicos para o efeito, conforme declaração em anexo à presente informação;
16. Atendendo a que o Município não tem meios para a realização deste projeto, foi consultada a empresa **Sociedade Portuguesa de Inovação, contribuinte n.º 503 821 012, com Sede na Avenida Marechal Gomes da Costa, 1376, 4150-356 Porto | Portugal**, que apresentou o valor de € 27.500 (vinte e sete mil e quinhentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, conforme proposta que se anexa;
17. Perante o respetivo orçamento pode ser adotado o procedimento de ajuste direto;
- Que em face ao exposto, dado tratar-se de uma situação que requer o início dos trabalhos e porque o valor apresentado se afigura dentro dos valores correntes de mercado, em conformidade com as disposições do artigo 49.º e 50.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (que aprova a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2017 – LOE/2017), propõe que seja adjudicado, à empresa acima referida, o serviço através de ajuste direto de acordo com o do Código dos Contratos Públicos (Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual).
- Que caso mereça aprovação, deverá o processo ser remetido à Contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso de acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho. – **Deliberado, por unanimidade: -----**
- a) Adjudicar à firma SPI – Sociedade Portuguesa de Inovação, S.A. pelo montante de € 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa**

- legal em vigor, de acordo com a informação dos serviços jurídicos da autarquia e de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09. --
- b) Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o município e o adjudicatário, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01. -----

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: -

SETOR DE CONTABILIDADE, APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO: -

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: -

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades, excluindo as dotações não orçamentais, de € **2.137.002,28 (dois milhões, cento e trinta e sete mil, dois euros e vinte e oito cêntimos)** .-----

PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal no período de 31.07.2016 a 04.08.2017, num total de € **324.287,71 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e sete euros e setenta e um cêntimos)**. -----

XV MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 15.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA: -

Presente a *15.ª Alteração ao Orçamento da Despesa*, no valor de **210.500,00 €** (duzentos e dez mil e quinhentos euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 15.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, no valor de 210.500,00 € (duzentos e dez mil e quinhentos euros), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09.** -----

XV MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 13.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – P.P.I.: -

Presente a *13.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos – P.P.I.*, no valor de **16.000,00 €** (dezasseis mil euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 13.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos – P.P.I., no valor de 16.000,00 € (dezasseis mil euros), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09.** -----

SERVIÇO AÇÃO SOCIAL, CULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO E DESPORTO: -

SETOR DE AÇÃO SOCIAL: -

ASSOCIAÇÃO CULTURAL SANTA BARBARA, SEIXO DE MANHOSES – Proposta de protocolo:-

Presente informação da Técnica Superior, Hermínia Morais, datada de 2 de agosto de

2017, dando conta que a Associação Cultural Santa Bárbara veio solicitar a celebração de protocolo de cooperação com a Câmara Municipal. Que o protocolo tem implícito o objetivo de preservar e divulgar a herança cultural do concelho, bem como o desenvolvimento de atividades diversas de cariz cultural. Que a proposta apresentada prevê a colaboração da Câmara Municipal através da cedência de espaços e equipamentos necessários à realização de eventos, de acordo com a disponibilidade, bem como uma comparticipação financeira no valor de € 4.000,00 (quatro mil euros) a disponibilizar em duas tranches (no momento da celebração do protocolo e no mês de novembro). Que a proposta apresentada prevê ainda que a associação colaborará na organização de eventos culturais, musicais e/ou recreativos promovidos pela câmara municipal sem qualquer encargo adicional. Que prevê como deveres da associação a apresentação do plano de atividades e orçamento no início de cada ano, a apresentação de um relatório de execução das atividades do protocolo e o compromisso de fazer referência ao apoio da Câmara Municipal em todos os materiais de divulgação e promoção que venha a editar. Informação à câmara municipal de novas atividades que venham a ser desenvolvidas ligadas ao “mundo rural” e a comparecer em Vila Flor sempre que seja convidada a participar em eventos. Que em face do exposto cola à consideração superior a celebração do protocolo. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de protocolo a celebrar entre o município e a Associação Cultural Santa Barbara do Seixo de Manhoses.** -----

À Contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. -----

DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE: -

SERVIÇO DE OBRAS MUNICIPAIS: -

CONSERVAÇÃO DO MUSEU E ESPAÇOS ENVOLVENTES DE ASSARES:-

Presente informação dos Técnicos Superiores António Rodrigues Gil e António Valdemar Teixeira, datada de 18 de julho de 2017, dando conta que no contrato celebrado em 15 de dezembro de 2016 entre a Câmara Municipal, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e a Archehoje – Conservação e Restauro do Património Monumental, Lda. representada pelo sócio gerente Sr. Luís Filipe Gomes, a terceira clausula prevê que os pagamentos da 2ª fase – 70% do valor de adjudicação, 64.990,00 € + IVA, seja pago após a aprovação do projeto museográfico. Anexando o referido projeto, o qual tem sido desenvolvido em coordenação com a DRCN – Direção Regional da Cultura do Norte, a fim de ser aprovado pelo executivo. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto museológico, nos termos da informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS/SETEMBRO 2017/2018:-

Presente informação da Assistente Técnica Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, anexando convite, caderno de encargos a fim de serem aprovados pelo executivo. Que para a prestação de serviço o preço base estimado é de 15.000,00 € (quinze mil euros), acrescido IVA à taxa legal em vigor. Que consultados os serviços dos recursos humanos, estes informaram que não dispõem de equipamento para esta execução. Sugerindo a nomeação de um júri e o convite

das seguintes firmas: Terraplanagens do Mourão; Dinis Pinto Ramos; Autocentral Vilaflorense; António Meireles Teixeira; Sociedade Transportes Carrazeda Vila Flor; Basílio Deus Sousa & C^a, Lda. – **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Aprovar o convite e caderno de encargos, de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09;** -----
- b) **Optar pelo procedimento de ajuste direto;** -----
- c) **Convidar as seguintes firmas:** -----
 - **Terraplanagens do Mourão;** -----
 - **Dinis Pinto Ramos;** -----
 - **Autocentral Vilaflorense;** -----
 - **António Meireles Teixeira;** -----
 - **Sociedade Transportes Carrazeda Vila Flor;** -----
 - **Basílio Deus Sousa & C^a, Lda.** -----
- d) **Nomear o seguinte júri do procedimento:** -----
 - **António Rodrigues Gil, Técnico Superior;** -----
 - **José Fernando Gonçalves Couto Magalhães, Assistente Técnico;** -----
 - **Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças;** -----
 - **Adelina Batista Teixeira, Técnica Superior;** -----
 - **Camilo José Gonçalves Pereira Cerquido, Técnico Superior.** -----

ESCOLA BÁSICA DE VILA FLOR – Análise à proposta de execução de trabalhos a mais:-

Presente informação técnica n.º 056 de 12 de junho de 2017 da AMTQT – Associação Município da Terra Quente Transmontana, sugerindo que o município poderá aceitar a proposta apresentada pelo adjudicatário, visto os preços propostos no valor de € 6.690,00 (seis mil, seiscentos e noventa euros), serem os utilizados correntemente na região. Além disso, a remoção do fibrocimento, por ser constituído por amianto, exige que o trabalho seja efetuado por uma empresa especializada, cuja informação do Técnico Superior António Rodrigues Gil, concorda com a proposta da AMTQT. – **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Aprovar os trabalhos propostos na importância de € 6.690,00 (seis mil, seiscentos e noventa euros), acrescidos de IVA À taxa legal em vigor, de acordo com a informação da AMTQT – Associação de Municípios da Terra Quenta Transmontana;** -----
- b) **Aprovar a Minuta do contrato a celebrar entre o município e o adjudicatário, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01.** -----
- c) **À Contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.** -----

SECÇÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO: -

Proc.º n.º 17/2015

Requerente: Judite Adelaide Bernardo Pinto

Local: Lugar do Castanheiro - Valtorno

Assunto: *Concessão de autorização de utilização*, de uma habitação unifamiliar a que diz respeito o Alvará de Licença de Construção, cuja informação do Técnico Superior António Rodrigues Gil datada de 02 agosto de 2017, dá conta que o requerido tem suporte legal, pelo que não há inconveniente em que seja emitida a autorização de utilização da habitação. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão da concessão de autorização de utilização.** -----

Proc.º n.º 11/2016

Requerente: Fernando Adérito Ferreira Meireles

Local: Rua da Igreja – Seixo Manhoses

Assunto: *Construção alteração e ampliação para habitação, emissão do alvará de licença de construção*, cuja informação do Técnico Superior António Rodrigues Gil, datada de 3 de agosto de 2017 dá conta que não há inconveniente em que seja emitido o alvará de licença de construção. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão do alvará de licença de construção.** -----

REQUERIMENTO

Proc.º n.º 33/2017

Requerente: Maria Luísa Evaristo Peixoto

Local: Rua Frei Jose – Vila Flor

Assunto: *Obras isentas de licença ou de mera comunicação prévia, para pintura de fachada exterior*, do prédio inscrito na matriz predial urbana da União Freguesias de Vila Flor e Nabo sob o artigo 1401, cuja informação do Técnico Superior António Rodrigues Gil, datada de 3 de agosto de 2017 dá conta que não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos do município.** -----

REQUERIMENTO

Proc.º n.º 11/2017

Requerente: Alda Ernestina Costa Rodrigues

Local: Largo da Igreja – Vilarinho das Azenhas

Assunto: *Licença – Obras sem projeto para construção de muro de vedação do terreno 1 m altura e 5 m de comprimento*, no prédio inscrito na matriz predial urbana da extinta freguesia de Vilarinho das Azenhas sob o artigo 44 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor com o n.º 343 da predita freguesia, cuja informação do Arquitecto João Batista Ortega, datada de 4 de agosto de 2017 não vê inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos do município.** -----

REQUERIMENTO

Proc.º n.º 12/2017

Requerente: Jerónimo António Veiga Gonçalves

Local: Lugar do regato - Nabo

Assunto: *Licença – Obras sem projeto para construção de um alpendre com 20 m*, no prédio inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Vila Flor e Nabo sob o artigo

1398 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor com o n.º 580 da freguesia do Nabo, cuja informação do Técnico Superior António Rodrigues Gil, datada de 3 de agosto de 2017 dá conta que trata-se de uma pequena obra de edificação com a área de 20 m² e pé direito de 2,50 m. Que o pedido localiza-se na classe de espaços “Espaços Urbanos”, segundo o ponto 1.2 da alínea b) do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Urbanização, da Edificação e Taxas do Município é considerado obra de escassa relevância urbanística. Que neste contexto, tendo em consideração o disposto na alínea g) do artigo 6.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 4/09 e alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03 e Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09, estão isentas de licença. – **Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos do município.**

REQUERIMENTO

Requerente: Cabeça de Casal da Herança de Maria Benedita Fidalgo

Local: Rua Cimo do Povo – Carvalho de Egas

Assunto: *Emissão de certidão de isenção de licença de utilização*, referente ao prédio inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Candoso e Carvalho de Egas sob o artigo 198, com origem no artigo 121 da extinta freguesia de Carvalho de Egas, em virtude de o mesmo ter sido construído antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38 382 de 7 agosto de 1951 e o mesmo não ter sido submetido a quaisquer trabalhos de remodelação ou alteração, cuja informação do Técnico Superior António Rodrigues Gil, datada de 2 de agosto de 2017 dá conta que não há inconveniente em que seja emitida a certidão de isenção de autorização de utilização do prédio urbano inscrito na matriz urbana de Carvalho de Egas sob o artigo 198. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão da certidão, nos termos solicitados e de acordo com a informação dos serviços técnicos do município.** -----

SIR – SISTEMA INDUSTRIA RESPONSÁVEL: -

Proc.º n.º 38937

Requerente: Quinta da Ribeira de Lodões – Agricultura e Turismo, Lda.

Local: Quinta Ribeira de Lodões - Lodões

Assunto: *Mera comunicação prévia, Instalação – Produção, embalagem e guarda de vinhos comuns e licorosos*, cuja informação do Técnico Superior António Rodrigues Gil, datada de 2 de agosto de 2017 dá conta que compulsado o processo, verifica-se que a requerente submeteu o processo na plataforma industrial da AMA. Na impossibilidade de gestor do processo, por razões de saúde, dar entrada na dita plataforma SIR – Sistema de Industria Responsável, sujeita ao procedimento de controlo prévio de mera comunicação prévia, problema que se aguarda resolução, o requerente não deve ser prejudicado, pelo que, a seção de licenciamento de obras particulares do município, pode a seu ver emitir o título de exploração industrial do tipo 3 de armazém afeto à exploração agrícola e transformação de produtos. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão do título de exploração industrial do tipo 3, de acordo com a informação dos serviços técnicos do município.** -----

REQUERIMENTO

Requerente: CTT – Correios de Portugal, S.A.

Local: Rua (loja CTT Vila Flor) – Vila Flor

Assunto: *Acessibilidade condicionada do projeto ao edifício público da loja dos CTT*

de Vila Flor, para apreciação, que se encontra instalado no prédio inscrito na matriz predial urbana respetiva sob o n.º 1017, cuja informação do Arquitecto João Batista Ortega, datada de 4 de agosto de 2017 dá conta que não vê inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos do município.** -----

PEDIDO DE VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO: -

Requerente: Cockburn & C^a, S.A.

Local: Quinta Carrascal – Vila Flor

Assunto: *Pedido de informação prévia para construção de uma adega e lagar de azeite*, no prédio inscrito na matriz predial rústico da União de Freguesia de Vila Flor e Nabo sob o artigo 1201 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor com o n.º 2181 da freguesia de Vila Flor, sito em Macieirinha, cuja informação do Arquitecto João Batista Ortega, datada de 4 de agosto de 2017, dá conta que o local assinalado para a construção encontra-se classificado pelo PDM de Vila Flor como perímetro de rega da Vilarça, o que o equipara a Reserva Agrícola Nacional. Nestas condições deverá ser solicitado o parecer da Comissão Regional Agrícola. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer/informação dos serviços técnicos do município.** -----

Sendo doze horas e dez minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que depois de aprovada e assinada vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, João Alberto Correia, Técnico Superior, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----
